

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

019

LEI MUNICIPAL Nº.1205/95 - DE 10 DE ABRIL DE 1995.

DISPOE SOBRE A DOAÇÃO DE MATERIAIS
E SERVIÇOS QUE MENCIONA, PARA A
CELESC - CENTRAIS ELÉTRICAS DE
SANTA CATARINA S/A E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

ANTONIO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

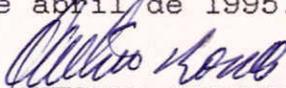
FAÇO SABER a todos os habitantes do município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar doação de materiais e serviços empregados na Construção das Redes de Distribuição de Energia Elétrica (Extensão de Rede), para atendimento às Escolas Municipais da localidade de Linha Nova, Linha Alto da Serra e Escola Pública Madre Paulina, neste Município, à CELESC - Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A.

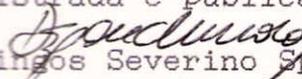
Art.2º - O valor contábil da doação à CELESC-Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A, do objeto de que trata o artigo 1º desta Lei é de R\$ 828,00 (Oitocentos e vinte e oito reais), para Escola da Localidade de Linha Nova, R\$ 1.836,00 (Hum mil e oitocentos e trinta e seis reais), para a Escola da Localidade de Alto da Serra e R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais), para a Escola Pública Municipal Madre Paulina, totalizando a importância de R\$ 4.564,00 (Quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Quilombo, Estado de Santa Catarina,
em 10 de abril de 1995.


ANTONIO ROSSETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.


Domingos Severino Sponchiado
Secretário da Administração.